



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**ESTABELECE A CIDADE DE SOROCABA  
COMO A CAPITAL DO LANCHE DE RUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a cidade de Sorocaba seja reconhecida oficialmente como a Capital do Lanche de Rua.

**Art. 2º.** Para os efeitos dessa lei, considera-se lanche de rua como conjunto de alimentos e bebidas preparados ou vendidos por comerciantes fixos ou ambulantes, especialmente nas ruas e/ou lugares públicos, mas não se limitando a espaços públicos.

**Art. 3º.** O reconhecimento de Sorocaba como Capital do Lanche de Rua tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e cultural da cidade, bem como preservar e valorizar o patrimônio histórico e sociocultural.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 16 de janeiro de 2025.**

**FABIO SIMOA**

**Vereador**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe reconhecer oficialmente o município de Sorocaba como a "Capital do Lanche de Rua", iniciativa que visa valorizar uma tradição profundamente enraizada na cultura local e promover o desenvolvimento econômico, turístico e sociocultural da cidade.

Preliminarmente cumpre-nos esclarecer que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba nos legitima para a apresentação deste Projeto, em seu art. 33, *in verbis*:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito: (...)

f) ao incentivo à indústria e ao comércio e à criação de distritos industriais; (...)

i) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; (...)”

Esclarecida esta questão preliminar, voltamos à matéria:

O presente Projeto de Lei propõe reconhecer oficialmente o município de Sorocaba como a "Capital do Lanche de Rua", iniciativa que visa valorizar uma tradição profundamente enraizada na cultura local e promover o desenvolvimento econômico, turístico e sociocultural da cidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A comida de rua desempenha um papel fundamental na história e na identidade cultural do Brasil. Desde o período colonial, os vendedores ambulantes foram responsáveis por introduzir pratos acessíveis e diversificados à população, contribuindo para a formação de uma culinária típica que reflete a diversidade e a criatividade do povo brasileiro. Sorocaba não é exceção: sua tradição no lanche de rua é reconhecida e celebrada por moradores e visitantes, sendo um elemento distintivo de sua identidade cultural.

Atualmente, Sorocaba conta com uma ampla rede de vendedores de comida de rua, que inclui tanto comerciantes ambulantes quanto estabelecimentos fixos em praças e espaços públicos. Esses empreendedores desempenham um papel crucial na economia local, gerando emprego e renda para milhares de famílias.

A oficialização de Sorocaba como a "Capital do Lanche de Rua" também está alinhada com políticas municipais que promovem o ordenamento e o incentivo ao comércio de alimentos em vias públicas. A Lei Municipal nº 12.368, de 16 de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 26.501, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para o comércio ambulante de alimentos, assegurando a organização e a segurança nesse setor. Além disso, o Plano Diretor de Turismo de Sorocaba reconhece a gastronomia local como um dos pilares estratégicos para o desenvolvimento turístico, promovendo iniciativas que valorizem a cultura e a culinária regional.

A gastronomia de rua é também um atrativo turístico em ascensão no Brasil e no mundo. Ao reconhecer oficialmente Sorocaba como a "Capital do Lanche de Rua", o município posiciona-se como um destino turístico gastronômico, atraindo visitantes em busca de experiências autênticas e fortalecendo sua economia. Além disso, a medida contribui para a preservação do patrimônio cultural imaterial da cidade, reforçando sua identidade e promovendo o sentimento de pertencimento entre os munícipes.

Importante lembrar que a história política de Sorocaba é lastreada por influência também de um vendedor de lanches e hoje um dos nossos deputados estaduais, Vitão do Cachorrão, como vereador nesta Casa de Leis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares na discussão e aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representará um significativo avanço na valorização da cultura e da economia de Sorocaba, consolidando-a como referência no cenário gastronômico nacional.

**S/S., 16 de janeiro de 2025.**

**FABIO SIMOA**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003400330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 16/01/2025 14:57

Checksum: **3A2001259ED7929CAF4E0C4C27C683E25B47705D21AFF524328128993D153C32**

